

Lei nº 505

de 17 de agosto de 1961.

"Reclassifica o cargo de motorista e autoriza abertura de crédito suplementar".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O cargo de "Motorista", classificado de acôrde com o anexo 2, da Lei Municipal nº 492, de 9 de março de 1.961, fica reclassificado para padrão J, referência 7, passando/ a vencer, conseqüentemente, Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.-

Art. 2º - Para atender ao aumento de despesa a que se refere esta lei, fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, oportunamente, crédito suplementar á dotação própria.-

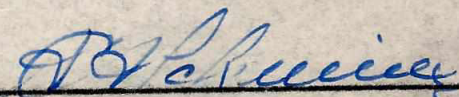
Art. 3º - Os benefícios desta lei serão pagos a partir de 1º de agosto de 1.961.-

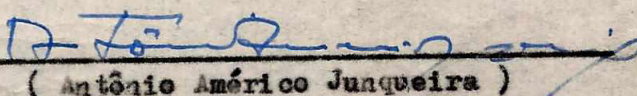
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, - entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 17 de agosto de 1961.


(Antônio Capistrano de Alckmin)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
Dir. Dep. Adm.